

**PORTARIA - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITU - “DOM AMAURY CASTANHO”**

**Nº 029/2017 de 16 de novembro de 2017.**

*Normatiza os procedimentos relativos à Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras nos cursos oferecidos pela Faculdade de Tecnologia “Dom Amaury Castanho” – FATEC Itu.*

A Diretora da Faculdade de Tecnologia “Dom Amaury Castanho” – FATEC Itu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Item X do Artigo 8º do Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, e Deliberação 12 de 14/12/2009, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Considerando que o Exame de proficiência de língua estrangeira está previsto no Regulamento Geral das Fatec, segundo consta a seguir:

**Artigo 54** - *O aluno poderá se submeter ao exame de proficiência, apenas uma vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Escolar.*

**Parágrafo único** - *Poderá ser autorizado um novo exame de proficiência para disciplinas de língua estrangeira quando houver comprovação de experiência significativa de aprendizagem da língua em questão, posterior à realização do primeiro exame.*

**Artigo 2º** - Todas as datas para aplicação do Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras constarão no Calendário Acadêmico da FATEC Itu.

**Artigo 3º** - Durante a aplicação do Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras 02 (dois) docentes que tenham atribuído à sua Grade Horária ao menos uma disciplina de Línguas Estrangeiras e 01 (um) funcionário do Núcleo de T.I. deverão estar presentes durante todo o procedimento de aplicação.

**Artigo 4º** - O Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras na FATEC Itu cumprirá o procedimento a seguir:

**§ 1º** - No dia da Recepção dos Calouros, 01 (um) docente que tenha atribuído à sua Grade Horária ao menos uma disciplina de Línguas Estrangeiras deverá repassar aos Alunos Ingressantes todas as informações pertinentes ao Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras e solicitar aos alunos que não desejam

realizar tal exame que preencham uma Declaração de Desistência do Exame e entreguem junto à Secretaria Acadêmica da FATEC Itu;

§ 2º - No dia seguinte ao citado anteriormente, todos os alunos que desejam realizar o Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras deverão comparecer à FATEC Itu para a realização do referido exame no mesmo horário de início das aulas do período do curso em que o aluno se matriculou.

§ 3º - Os alunos serão levados ao Laboratório de Informática para que seja realizado o Teste Escrito juntamente com 01 (um) docente e 01 (um) funcionário e, após o término do Teste Escrito, o discente deverá ser avaliado por 01 (um) docente no Teste Oral, caso necessário, para que seja definido seu nível de proficiência.

§ 4º - Após o encerramento do Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras, os docentes que fizeram a aplicação de tal exame deverão inserir os dados no sistema NEPLE no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**Artigo 5º** - A responsabilidade para que todo o procedimento supracitado seja cumprido será dos docentes que lecionarão as disciplinas de Inglês e Espanhol durante o semestre letivo, sob supervisão da Coordenação de Curso.

**Artigo 6º** - Haverá uma data estipulada em Calendário Acadêmico para a aplicação do Exame de Proficiência de Línguas Estrangeiras para os alunos Veteranos (desde que apresente comprovação de experiência significativa de aprendizagem da língua estrangeira) e para os Alunos Ingressantes que forem convocados para Matrícula após a primeira data de aplicação do referido exame, cumprindo o que consta nos § 3º e 4º do Artigo 4º desta portaria.

**Artigo 7º** - Poderá ser autorizado um novo Exame de Proficiência para disciplinas de Línguas Estrangeiras quando houver comprovação de experiência significativa de aprendizagem da Língua em questão, posterior à realização do primeiro. A comprovação de experiência significativa de aprendizagem da Língua Inglesa seguirá os seguintes critérios para o aluno matriculado na FATEC Itu:

§ 1º - Apresentação de certificado de exames internacionais (TOEIC, TOEFL, IELTS, Cambridge, Trinity, BULLATS, etc) com data posterior à realização do exame de proficiência anterior, seja na data da matrícula inicial, seja em data subsequente. No caso dos exames internacionais, a nota obtida no exame será analisada e o aluno será submetido à entrevista para confirmar seu nível linguístico. Este documento deve conter data posterior à realização do exame de proficiência anterior, seja na data da matrícula inicial na Fatec Ipiranga, seja em data subsequente.

**§ 2º** - Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou estágio em escola de idiomas, desde que em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável, com o nível cursado pelo aluno, data de matrícula na escola e quantidade de horas cursadas durante o curso. Este documento deve conter data posterior à realização do exame de proficiência anterior, seja na data da matrícula inicial na Fatec Ipiranga, seja em data subsequente. Ressaltamos que as aulas cursadas em escolas de idiomas devem ser em período posterior à entrada do aluno à Faculdade de Tecnologia do Ipiranga, além disso, o aluno deve concluir um estágio ou semestre na escola de idiomas para ser autorizado a submeter a um novo exame de proficiência nessa instituição. Observamos que o nível cursado pelo aluno na escola de idiomas não pode ser inferior ao nível a ser cursado na Fatec (Inglês 1 e 2 = Básico; Inglês 3 e 4 = Intermediário; Inglês 5 e 6 = Intermediário Superior ou Avançado). Neste caso, o aluno poderá refazer o teste escrito e, de acordo com o resultado do mesmo, ser submetido a uma entrevista.

**§ 3º** - Apresentação de declaração do professor particular, desde que mencione o nível em que o aluno se encontra, data de início das aulas, quantidade mensal de aulas que o aluno cursa e que contenha a assinatura do professor. Também será necessário apresentar cópia da documentação de registro de profissional formal autônomo do professor (registro pessoa jurídica). Neste caso, o aluno poderá refazer o teste escrito e, de acordo com o resultado do mesmo, ser submetido a uma entrevista.

**§ 4º** - Apresentação de comprovação de Programa de Intercâmbio realizado em país de língua inglesa, com a devida comprovação do nível linguístico atingido pelo aluno. Neste caso, o aluno poderá refazer o teste escrito e, de acordo com o resultado do mesmo, ser submetido a uma entrevista.

**§ 5º** - Apresentação de declaração de empresa, comprovando que o aluno faz uso da língua inglesa em seu dia-a-dia no trabalho e especificando as atividades e a frequência que o aluno utiliza-se da língua estrangeira. A declaração deve estar em papel timbrado da empresa e ser assinada e carimbada pelo superior hierárquico do aluno. Neste caso, o aluno poderá refazer o teste escrito e, de acordo com o resultado do mesmo, ser submetido a uma entrevista.

**§ 6º** - Apresentação de comprovação de participação no Programa de intercâmbio Ciência sem Fronteiras realizado em país de língua Inglesa com a grade curricular cursada e com a devida comprovação do nível linguístico atingido pelo aluno. Neste caso, o aluno poderá refazer o teste escrito e, de acordo com o resultado do mesmo, ser submetido a uma entrevista.

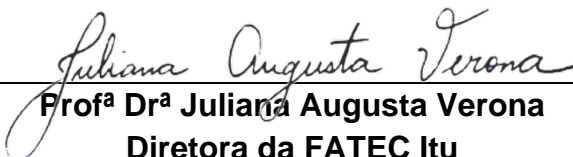


**Fatec**  
**Itu**

Dom Amaury Castanho

**Artigo 8º** - Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade, juntamente com a Coordenação de Curso e Diretoria Acadêmica.

**Artigo 9º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir do 1º semestre de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

  
Profª Drª Juliana Augusta Verona  
Diretora da FATEC Itu